

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 4.366/2023

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$27.485,08 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$34.128,80”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R\$27.485,08 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

02.005.15.451.0006.1081 - Implantação Pavimentação Asfáltica, Recapeamento, Bueiros, Canais, Galerias e Pontes em Vias Urbanas – TC nº 782568/2013

33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$27.485,08

Sub-Total:.....R\$27.485,08

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo discriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 647.189-7.....R\$27.485,08

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$34.128,80 (TRINTA E QUATRO MIL, CÉNTO E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

02.005.15.451.0006.1081- Implantação Pavimentação Asfáltica, Recapeamento, Bueiros, Canais, Galerias e Pontes em Vias Urbanas – TC nº 782568/2013

33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$34.128,80

Sub-Total:.....R\$34.128,80

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através dos rendimentos em conta, conforme abaixo discriminado:

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 647.189-7.....R\$34.125,80

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Rolim de Moura/RO, 27 de novembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:C00326E3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/11/2023. Edição 3609
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>